



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.317 de 09 de abril de 2025

“Dispõe sobre o piso salarial do magistério e dos agentes de saúde e de endemias do município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Profissionais do Magistério, em 6,27% (seis, vinte e sete por cento), a incidir sobre o vencimento base nos termos da Portaria nº 77/2025 do MEC.

Art. 2º. Os servidores públicos ativos do quadro do Magistério, bem assim os demais servidores contratados em caráter temporário e por prazo determinado, terão direito ao piso nacional da categoria.

Art. 3º. Os vencimentos dos servidores que recebem como base o salário mínimo, tem seus vencimentos corrigidos pelo percentual de 7,50708% (sete inteiros e cinquenta milésimos, setecentos oito décimos de milésimo por cento), definido pelo Governo Federal, incluídos os Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate a Endemias por força da Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bocaina de Minas – MG, 09 de abril de 2025.


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

*Rua Capitão João Mariano Dias, Nº 86, Centro, Bocaina de Minas – MG,
CEP: 37.340-000, Tel: (32) 3294-1160 – (32) 3294-1197.*

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 09 / 04 / 25
Ass.: